



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 1ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0029675-10.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSE FERREIRA DUTRA NETO

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
S/A

DESPACHO

Nada havendo nos autos que demonstre o contrário do declarado, defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei. 1.060/50.

CITE-SE para responder a ação no prazo legal na forma do art. 336 do NCPC e as advertências do art. 344, contando-se o prazo da juntada aos autos do aviso de recebimento se for pelo correio ou do mandado cumprido se por oficial de justiça (art. 231).

Ressalto que no presente caso não se faz necessária a designação da audiência de conciliação prévia, tendo em vista que a parte autora declarou, expressamente, seu desinteresse quanto à referida audiência.

Além disso, é necessária a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando nomeado perita a Dra. Marcela Mendonça Silva, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email marcelams2@hotmail.com, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após a sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato.



RECIFE, 21 de maio de 2019

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0029675-10.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSE FERREIRA DUTRA NETO

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, em cumprimento ao despacho de Id 45466391, habilitei nos presentes autos a perita Dra. Marcela Mendonça Silva, CRM-PE 15.591. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 28 de maio de 2019.

FERNANDA ALVES DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0029675-10.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSE FERREIRA DUTRA NETO

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do despacho de ID 45466391 proferido nos autos do processo nº 0029675-10.2019.8.17.2001 da Seção B da 1ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: JOSE FERREIRA DUTRA NETO contra RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A , fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do Despacho que segue transcrito abaixo:

“... Além disso, é necessária a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando nomeado perita a Dra. Marcela Mendonça Silva, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email marcelams2@hotmail.com, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após a sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato.

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 28 de maio de 2019.

FERNANDA ALVES DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 1ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0029675-10.2019.8.17.2001

AUTOR: JOSE FERREIRA DUTRA NETO

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 1ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 45466391, conforme segue transcrito abaixo:

" Nada havendo nos autos que demonstre o contrário do declarado, defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei. 1.060/50. CITE-SE para responder a ação no prazo legal na forma do art. 336 do NCPC e as advertências do art. 344, contando-se o prazo da juntada aos autos do aviso de recebimento se for pelo correio ou do mandado cumprido se por oficial de justiça (art. 231). Ressalto que no presente caso não se faz necessária a designação da audiência de conciliação prévia, tendo em vista que a parte autora declarou, expressamente, seu desinteresse quanto à referida audiência. Além disso, é necessária a realização de perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, ficando nomeado perita a Dra. Marcela Mendonça Silva, CRM-PE 15.591, que pode ser contactada por meio do email marcelams2@hotmail.com, ficando os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 pela Seguradora Líder, a serem pagos após a sua realização, conforme sua comunicação ao TJPE de 25/02/2015 e atualização dos valores constantes no convênio 014/2017, publicado no Dje 66/2017, competindo à parte autora comparecer diligentemente na data programada para oportunizar a realização desse ato. RECIFE, 21 de maio de 2019 Juiz(a) de Direito"

RECIFE, 28 de maio de 2019.

FERNANDA ALVES DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



JUNTADA DE PETIÇÃO TOMANDO CIÊNCIA DE INTIMAÇÃO (ANEXO)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE – PE.**

**PROCESSO Nº: 0029675-10.2019.8.17.2001
Seção B**

JOSÉ FERREIRA DUTRA NETO, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida contra **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A**, também já qualificadas, vem a presença de Vossa Excelência informar que tomou ciência da intimação proferida nos autos conforme ID. 45841928.

Recife, 29 de maio de 2019.

**RENATO CÉSAR MALHEIROS CAVALCANTI
OAB-PE 31915**

Av. Bernardo Vieira de Melo, 1551 – SI 01 – Piedade
Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54410-010 - Fone: (81) 3204.4039
E-mail: renatomalheiros@outlook.com

